



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 560/2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender a aplicação do Convenio 8060747/2014 recursos da SUDECO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, destinado a atender a aplicação do *Convenio 8060747/2014 recursos da SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste*, no valor de R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil e setecentos reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem no campo
Projeto/Ativid: 2.067 – Incentivo a Fruticultura e Psicicultura
Despesa: Cod. 392 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 108.700,00
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
 0.1.24.000000 – Transferência de Convenios
 0.1.91.000000 – Rendimnto Aplic. Financeira
Funcional Program.: 20.606.0018.2.067
Valor: R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil e setecentos reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência do *Convenio 8060747/2014 recursos da SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste*.

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 526/2015 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 14 de março de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br